



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.728, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

**Altera dispositivo da Ementa e do
Artigo 2º da Lei Municipal 2.724/2018.**

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa e o Artigo 2º, da Lei Municipal 2.724/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Altera o anexo da Lei Municipal n. 2.684/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021 em especial aos Projetos/Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

(...)

Art. 2º - *Ficam alteradas as denominações dos Projetos/Atividades constantes na Lei Municipal nº 2.684/2017, com destaque para as atividades (2217; 2229; 2230; 2236; 2260; 2263; 2298; 2300; 2304; 2307; 2228; 2280; 2297; 2299; 2301; 2302; 2303; 2305 e 2306).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

Cleomar João Scandolara
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
26/09/2018.

Cristiano Pacheco da Silva,
Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores!

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente projeto de Lei, o qual altera dispositivo da Ementa e do Artigo 2º da Lei Municipal 2.724/2018, objetivando corrigir erro material, pois quando da edição do Projeto de Lei Municipal 19/2018, o qual deu origem à Lei Municipal 2.724/2018, constou na Ementa e no artigo 2º como alteração da Lei Municipal 2.864/2017, quando o correto é alteração da Lei Municipal 2.684/2017.

Deste modo, a fim de corrigir erro material, o qual torna a Lei Municipal 2.724/2018 sem efeito caso não ocorra a alteração, é que enviamos o presente projeto de lei municipal para apreciação de Vossas Excelências.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Cleomar João Scandolara
Prefeito Municipal